

# Movida Participações S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 21.314.559/0001-66 - NIRE 35.300.472.101

## Edital de Segunda Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Movida Participações S.A.** (“Movida” ou “Companhia”) para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada em segunda convocação, de forma exclusivamente digital, em 08 de julho de 2026, às 10h, via plataforma digital Easy Voting (“Plataforma Digital”), sendo considerada, portanto, realizada em sua sede social, nos termos da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), da Resolução da CVM nº 81/22 (“RCVM 81”), a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Alterar o caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia a fim de atualizar a cifra do capital social e a quantidade de ações representativas do capital social para refletir a homologação do aumento de capital social aprovada em 09 de maio de 2026 pelo Conselho de Administração; e (ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia. Na primeira convocação da AGE realizada em 24 de junho de 2026 às 10h, foi atingido o quórum mínimo legal para a instalação da AGE com relação a apenas parte das matérias da ordem do dia. No entanto, com relação aos itens (i) e (ii) da ordem do dia acima, a AGE não foi instalada tendo em vista que não foi alcançado o quórum mínimo legal para instalação, previsto no art. 135 da Lei das S.A., que requer a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. Assim, a segunda convocação da AGE deliberará exclusivamente com relação aos itens (i) e (ii) da ordem do dia acima. **Instruções Gerais:** A AGE será realizada exclusivamente de forma digital, com o objetivo de promover a interação direta entre os acionistas e a administração da Companhia, garantindo uma comunicação mais eficaz e um ambiente de discussão construtivo. A realização da AGE de forma exclusivamente digital possibilita um melhor acompanhamento das deliberações, permitindo a cada acionista participar ativamente das discussões e esclarecer eventuais dúvidas diretamente com os administradores. Tendo em vista que a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, os acionistas da Companhia poderão, nos termos da RCVM 81, participar a distância da AGE das seguintes formas: **(A) Plataforma Digital:** A Companhia adotará o sistema de participação a distância, permitindo que seus acionistas participem da AGE ao acessarem a Plataforma Digital, no endereço eletrônico: [https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxYtDlpJCp0hCQbT3\\_w2Y9XiYfZujlQ13UFgX6MCn60x2](https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxYtDlpJCp0hCQbT3_w2Y9XiYfZujlQ13UFgX6MCn60x2), observadas as condições abaixo resumidas e previstas na Proposta de Administração da AGE. **(B) Boletim de Voto a Distância:** A Companhia ressalta que, nos termos do art. 49, parágrafo único, da RCVM 81, serão computadas as instruções de voto constantes do boletim de voto a distância disponibilizado por ocasião da primeira convocação da Assembleia (“Boletim”), uma vez que (i) a instalação da AGE em segunda convocação não ultrapassará 30 dias da data em que a AGE originalmente seria realizada e (ii) o conteúdo do boletim de voto a distância não foi sido alterado. Neste sentido, os respectivos acionistas serão consignados na ata da Assembleia como presentes e signatários. O detalhamento das deliberações propostas, dos quóruns de instalação e aprovação, das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar a distância na AGE (incluindo instruções para acesso e utilização da Plataforma Digital encontram-se na Proposta da Administração, que poderá ser acessada por meio do website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.movida.com.br/>) e nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). Os acionistas que desejarem participar da Assembleia via Plataforma Digital, deverão acessar o endereço eletrônico [https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxYtDlpJCp0hCQbT3\\_w2Y9XiYfZujlQ13UFgX6MCn60x2](https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxYtDlpJCp0hCQbT3_w2Y9XiYfZujlQ13UFgX6MCn60x2), preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGE, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até o dia 06 de julho de 2026, inclusive) (“Cadastro”). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGE, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos, conforme abaixo indicado: • **Pessoa física:** (a) CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso; e (b) instrumento de procuração, se aplicável; • **Pessoa jurídica:** (a) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado; (b) CPF e documento de identidade com foto do seu representante legal; e (c) documentos societários que comprovem os poderes de representação, incluindo instrumento de procuração com poderes especiais, se aplicável; e • **Fundos de investimento:** (a) Regulamento consolidado e atualizado do fundo; (b) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado do gestor e/ou administrador, observada a política de voto; (c) CPF e documento de identidade com foto do representante legal do gestor e/ou administrador, conforme o caso; e (d) documentos societários que comprovem os poderes de representação, incluindo instrumento de procuração com poderes especiais, se aplicável. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida. No caso de representação por procurador, (a) no caso de acionistas pessoas físicas, deverão ser observados os requisitos do art. 126, §1º, da Lei das S.A., e, (b) no caso de acionistas pessoas jurídicas, esses poderão ser representados nas assembleias de acionistas por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil, sem necessidade desse mandatário ser acionista, administrador da companhia ou advogado. Os instrumentos de procuração e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Companhia juntamente com a respectiva notariação, consularização e tradução juramentada para o português. Validada a condição do acionista (ou seu procurador, conforme o caso) e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na AGE. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista no cadastro (ou seu respectivo procurador, conforme o caso). O link e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização. Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@movida.com.br](mailto:ri@movida.com.br), com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da AGE, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da AGE os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à AGE na forma e prazos previstos acima. Nos termos do art. 5º, inciso I-A da RCVM 81 e da Resolução CVM nº 70/22, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal é de 2%. Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, nos endereços eletrônicos na Internet da Companhia (<https://ri.movida.com.br/>) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), os documentos a serem discutidos na AGE ora convocada, incluindo aqueles exigidos pela RCVM 81.

São Paulo, 30 de junho de 2026

**Movida Participações S.A.**

**Fernando Antonio Simões**

Presidente do Conselho de Administração



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>